

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 60.537.263/0001-66

NIRE 35.300.370.406

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026

1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Torre 3, 3º andar, CEP 04543-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.370.406 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 60.537.263/0001-66, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 02495-3 (“**Companhia**”) convoca seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 24 de abril de 2026, às 14:00 horas (“**AGOE**”), **de modo exclusivamente à distância e digital**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária

- (i) tomada das contas dos administradores da Companhia, apreciação, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração da Companhia, dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2026;
- (iv) fixação do número de membros do Conselho de Administração em 8 membros; e
- (v) reeleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 2 (dois) anos.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária

- (i) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Wellpark – Estacionamentos e Serviços Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Wellpark – Estacionamentos e Serviços Ltda. (“**Wellpark**”);
- (ii) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Wellpark (“**Laudo de Avaliação Wellpark**”);
- (iii) aprovação do Laudo de Avaliação Wellpark;

- (iv) aprovação da incorporação da Wellpark pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Riopark Estacionamento e Garagens Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Riopark Estacionamento e Garagens Ltda. (“**Riopark**”);
- (vi) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Riopark (“**Laudo de Avaliação Riopark**”);
- (vii) aprovação do Laudo de Avaliação Riopark;
- (viii) aprovação da incorporação da Riopark pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ix) aprovação do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Parking Tecnologia da Informação Ltda. pela Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A.”, celebrado entre as administrações da Companhia e da Parking Tecnologia da Informação Ltda. (“**Parking TI**”);
- (x) ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Parking TI (“**Laudo de Avaliação Parking TI**”);
- (xi) aprovação do Laudo de Avaliação Parking TI;
- (xii) aprovação da incorporação da Parking TI pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (xiii) autorização para a Diretoria praticar os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Instruções e Informações Gerais:

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a AGOE será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGOE ao acessarem a plataforma digital operacionalizada pela Ten Sistemas e Redes (“**Ten**”), desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na AGOE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGOE (“**Proposta da Administração**”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (<https://ri.estapar.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por e-mail à Companhia para o endereço **ri@estapar.com.br**, até às 14 horas do dia 22 de abril de 2026, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada neste Edital e na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGOE.

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da AGOE, os senhores acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio dos seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo, mas sem se limitar, o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;
- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, no caso de fundos de investimento.

Caso o acionista ou, se for o caso, seu representante legal ou procurador, tenha interesse em participar de eventual eleição em separado, deverá apresentar o extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição financeira depositária ou custodiante, comprovando a titularidade ininterrupta de participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anteriores à realização das Assembleias Gerais.

A Companhia esclarece que, exclusivamente para a AGOE, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 por meio da Área do Investidor, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir

as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; (iii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iv) preencher o boletim de voto à distância (“**Boletim de Voto**”) disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração para a AGOE. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGOE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, **a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência para transmitir as instruções de voto pelo sistema de escrituração**, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGOE.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo necessário nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGOE. Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da AGOE, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração ou pelo acionista controlador, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na AGOE é de 2% (dois por cento) das ações. Caso não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto fica sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<https://ri.estapar.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados à matéria constante da ordem do dia da AGOE.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Edwyn Neves

Presidente do Conselho de Administração

Daniel Henrique Nogueira Soraggi e Castro

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores